

LEI Nº 193 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

" Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a extinguir e celebrar comodato para a instalação de POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO na sede da PREFEITURA MUNICIPAL e dā outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte.

L E I :

Artigo 1º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a extinguir o contrato de comodato com Banco Bamerindus do Brasil S.A., de que trata a LEI nº 58 de 25 de maio de 1977.

Artigo 2º - O EXECUTIVO MUNICIPAL fica autorizado a celebrar contrato de comodato com o BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., para a instalação de um POSTO DE SERVIÇOS no Paço Municipal (sede da Prefeitura Municipal de São João de Meriti).

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 1980.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 13 de novembro de 1980.